



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 255/2007



Dispõe sobre a exoneração dos produtores rurais de cumprirem com a contribuição referente aos serviços de horas/máquinas prestados no período de 2005 a 2007.

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os produtores rurais de Nova Guarita, que plantaram as culturas de mandioca, girassol e mamona, exonerados de cumprirem com a contribuição referente aos serviços de horas/máquinas prestados no período de 2005 a 2007.

2005/2008

Parágrafo único – A exoneração de responsabilidade de que trata o *caput* deste artigo, justificasse pelas circunstâncias de caso fortuito e força maior que prejudicaram a produção agrícola.

Art. ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, 21 de dezembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL


Antônio José Zanatta
Prefeito Municipal

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO